



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 196/2012**

Libera caução do loteamento urbano denominado "JARDIM REAL", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 7955/2008, por "HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS", com sede na Avenida Cerro Azul, nº.572, sala 7 – zona 2, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.452.779/0001-50, solicitando liberação de caução do loteamento residencial denominado "JARDIM REAL", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 11.452, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº 11.452 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras "B", da Subdivisão da unificação dos lotes nºs.6-K-1 e 6-L, o primeiro da subdivisão do lote nº 6-K, ambos da subdivisão do lote nº.6, Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 108.900,00 m<sup>2</sup>, no qual está implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama Pr, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO**, a declaração da Secretaria de Obras e Urbanismo, firmando que a rede de galeria de águas pluviais encontra-se concluída de acordo com projeto aprovado.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a declaração da Concessionária Sanepar firmando que o referido loteamento possui a rede de água potável e rede coletora de esgoto sanitário conforme projeto aprovado.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberado a caução do loteamento urbano, destinado a residências, denominado "JARDIM REAL", constituído pelo imóvel denominado lote de terras "B", da Subdivisão da unificação dos lotes nºs.6-K-1 e 6-L, o primeiro da subdivisão do lote nº 6-K, ambos da subdivisão do lote nº.6, Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná; dos seguintes imóveis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 196/2012

FI 02

**a) Rede de Galeria de águas Pluviais**

data n.ºs. 14 a 16 da quadra n.º.13  
datas n.ºs.01 a 05; 07 a 23 da quadra n.º.14  
datas n.ºs.01 a 12 da quadra n.º.15

**b) Rede de Água Potável**

datas n.ºs.01,02e03 da quadra n.º.11  
datas n.ºs.13 , 14 e 15 da quadra n.º.15

**b) Rede de Esgoto Sanitário**

datas n.ºs.11 a 25 da quadra n.º.09

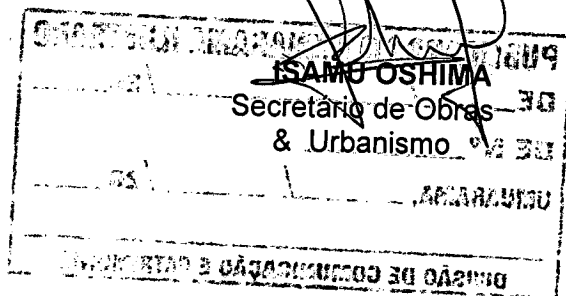
**Art. 2º.** As despesas com escrituras e respectivos registros e averbações referentes as áreas descaucionadas, correrão por conta da loteadora.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de setembro de 2.012.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 20 / setembro / 20 12  
DE Nº 9583  
UMUARAMA, 20 / 09 / 20 12  
Bryanne D. Gomes  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO